



DIÁRIO DO GOVÉRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — \$20

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Direcção Geral da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se reechem 2 exemplares anunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS	
As 3 séries . . .	Ano 120.000
A 1. ^a série . . .	50.000
A 2. ^a série . . .	40.000
A 3. ^a série . . .	40.000
Avulso: Número de duas páginas \$20;	
de mais de duas páginas \$10 por cada duas páginas	

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 1\$20 a linha, acrescido de \$03 de selo por cada um. Exceptuam-se os casos previstos nos §§ 1.^º e 2.^º do artigo 1.^º do decreto n.^º 8:484, publicado no *Diário do Governo* n.^º 220, 1.^a série, de 21-x-1922.

2.^º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Ministério do Interior:

Decretos n.^º 8:725, 8:726, 8:727, 8:728, 8:729, 8:730, 8:731 e 8:732 — Fixam o dia 6 de Maio de 1923 para a realização das eleições de determinados corpos administrativos que foram anuladas ou deixadas de realizar por vários motivos nos dias primitivamente designados.

MINISTÉRIO DO INTERIOR

Direcção Geral de Administração Política e Civil

Decreto n.^º 8:725

Tendo sido anuladas, por sentença da respectiva auditoria, as eleições das Juntas de Freguesia de Papísios, concelho de Carregal do Sal; S. Joaninho, Bosende, Cabril e Mamoros, concelho de Castro Daire; Espinho, concelho de Mortágua; Anreade, concelho de Resende; Várzeas, concelho de S. João da Posqueira; Macieira e Chosende, concelho de Sernancelhe; Vil de Souto, concelho de Viseu; Alcofra e Fataunços, concelho de Vouzela: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.^º 3.^º do artigo 47.^º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 6 de Maio próximo para a realização das mencionadas eleições.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 21 de Março de 1923.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—António Maria da Silva.

Decreto n.^º 8:726

Tendo sido anulada, por sentença da respectiva auditoria administrativa, a eleição da Junta de Freguesia de Valbom do concelho de Gondomar: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.^º 3.^º do artigo 47.^º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 6 de Maio próximo para a realização da mencionada eleição da Junta de Freguesia de Valbom.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça

executar. Paços do Governo da República, 21 de Março de 1923.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—António Maria da Silva.

Decreto n.^º 8:727

Não se tendo realizado por falta de comparecência de eleitores as eleições das Juntas de Freguesia de Alfeizerão, Benedita, Pataias, concelho de Alcobaça; Maçãs de D. Maria, concelho de Alvaiázere; Avelar, concelho de Ancião; Coto e Tornada, concelho das Caldas da Rainha; e Barosa, concelho de Leiria: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.^º 3.^º do artigo 47.^º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 6 de Maio próximo para a realização das mencionadas eleições.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 21 de Março de 1923.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—António Maria da Silva.

Decreto n.^º 8:728

Tendo sido por sentença da respectiva auditoria administrativa anuladas as eleições das Juntas de Freguesia de Penha de Águia, concelho de Figueira de Castelo Rodrigo; e Gouveias, concelho de Pinhel: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.^º 3.^º do artigo 47.^º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 6 de Maio próximo para a realização das mencionadas eleições de Penha do Águia e Gouveias.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 21 de Março de 1923.—ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA—António Maria da Silva.

Decreto n.^º 8:729

Não se tendo realizado no dia fixado pelo decreto n.^º 8:390, de 27 de Setembro de 1922, por falta de comparecência de eleitores, a eleição de procuradores à Junta Geral do distrito de Bragança, no concelho de Tárrega de Moncorvo, e convindo fixar novo dia para a realização desta eleição: hei por bem, usando da faculdade que me confere o n.^º 3.^º do artigo 47.^º da Constituição Política da República Portuguesa, fixar o dia 6 de Maio próximo para a realização da mencionada eleição de procuradores